



DECRETO Nº 2.244 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial, no valor de R\$ 41.855.873,58 para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal de nº 2.172 de 20 de dezembro de 2021,

DECRETA


Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial no Orçamento Geral do Município, na Controladoria Geral do Município, nas Secretarias Municipais de, Agricultura, Abastecimento e Pesca, de Comunicação, de Educação, de Esporte, Lazer e Turismo, de Obras Públicas, de Planejamento, de Administração, Receita e Tributação, de Segurança e Ordem Pública, de Transporte e Serviços Públicos, de Gestão, Inovação e Tecnologia, de Urbanismo, de Cultura e no Fundo da Criança e do Adolescente, Fundo da Saúde no valor total de R\$ 41.855.873,58 (quarenta e um milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo I.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Saquarema, 01 de fevereiro de 2022.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita



DECRETO Nº 2.244 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANEXO I

ANEXO I DO DECRETO Nº 2244					
Demonstrativo do(s) Programa(s) de Trabalho(s)					
Ficha2	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Redução	Reforço
43	02.001.04.128.0010.2.042	3.3.90.39.97.00.00	1002	1.000,00	-
211	05.001.20.608.0014.1.020	4.4.90.52.48.00.00	1533	40.000,00	-
260	06.001.24.131.0013.2.068	3.3.90.39.99.00.00	1533	250.000,00	-
454	07.020.08.243.0017.2.195	4.4.90.52.42.00.00	1533	9.560,16	-
561	08.001.12.122.0008.2.164	3.3.90.30.45.00.00	1111	21.793,95	-
595	08.002.12.361.0003.1.043	4.4.90.51.07.00.00	1550	60.000,00	-
597	08.002.12.361.0003.1.054	4.4.90.61.01.00.00	1573	3.200.000,00	-
893	09.001.04.122.0003.1.054	4.4.90.61.01.00.00	1533	6.966,69	-
910	09.001.23.695.0036.1.021	3.3.90.39.39.00.00	1533	930.000,00	-
1002	11.001.04.126.0024.2.057	3.3.90.40.02.00.00	1533	150.850,00	-
1110	14.001.04.128.0010.2.042	3.3.90.39.97.00.00	1002	3.000,00	-
1167	15.001.23.122.0006.1.060	3.3.90.35.01.00.00	1533	10.000,00	-
1169	15.001.23.122.0006.1.060	3.3.90.39.99.00.00	1533	10.000,00	-
1170	15.001.23.122.0006.1.060	4.4.90.52.42.00.00	1533	10.000,00	-
1324	16.020.10.301.0003.1.041	4.4.90.51.02.00.00	1635	984.500,00	-
1352	16.020.10.301.0015.2.143	3.3.90.39.10.00.00	1635	12.000,00	-
1672	17.001.06.126.0024.2.057	3.3.90.40.02.00.00	1533	118.676,00	-
1728	18.001.15.451.0023.2.098	3.3.90.39.06.00.00	1533	10.500.000,00	-
1734	18.001.15.451.0023.2.098	3.3.90.39.99.00.00	1533	4.320.000,00	-
1747	18.001.18.452.0033.2.076	3.3.90.39.04.00.00	1533	14.795.926,78	-
1749	18.001.18.452.0033.2.076	3.3.90.39.99.00.00	1533	6.000.000,00	-
1783	18.001.26.122.0014.2.092	3.3.90.30.21.00.00	1533	315.600,00	-
1856	20.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.39.43.00.00	1533	11.000,00	-
1897	21.001.15.128.0010.2.042	3.3.90.14.05.00.00	1501	5.000,00	-
1920	23.001.13.122.0003.1.054	4.4.90.61.01.00.00	1533	90.000,00	-
2093	05.001.20.608.0014.1.020	3.3.90.39.10.00.00	1533	-	40.000,00
2109	06.001.24.131.0013.2.189	3.3.90.36.15.00.00	1533	-	75.000,00
2110	06.001.24.131.0013.2.189	3.3.90.39.59.00.00	1533	-	75.000,00
2111	06.001.24.131.0013.2.189	3.3.90.39.99.00.00	1533	-	100.000,00
446	07.020.08.243.0017.2.179	4.4.90.52.99.00.00	1533	-	4.897,16
2107	07.020.08.243.0017.2.195	4.4.90.52.99.00.00	1533	-	4.663,00
637	08.002.12.361.0008.2.198	3.3.90.39.99.00.00	1550	-	60.000,00
639	08.002.12.361.0014.1.018	3.3.90.39.10.00.00	1573	-	3.200.000,00
2076	08.002.12.365.0003.1.054	3.3.90.39.50.00.00	1111	-	21.793,95
2100	09.001.04.122.0003.1.054	3.3.90.39.50.00.00	1533	-	6.966,69
1000	11.001.04.122.0010.2.163	4.4.90.52.42.00.00	1533	-	150.850,00
1071	13.001.04.128.0010.2.042	3.3.90.39.97.00.00	1002	-	1.000,00
1138	15.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.39.10.00.00	1533	-	930.000,00
1168	15.001.23.122.0006.1.060	3.3.90.39.10.00.00	1533	-	30.000,00
1284	16.020.10.122.0010.2.165	3.3.90.39.10.00.00	1635	-	12.000,00
1417	16.020.10.302.0015.1.004	4.4.90.52.15.00.00	1635	-	984.500,00
1701	17.002.06.181.0026.1.002	4.4.90.52.99.00.00	1533	-	118.676,00
1728	18.001.15.451.0023.2.098	3.3.90.39.06.00.00	1533	-	16.665.926,78
1747	18.001.18.452.0033.2.076	3.3.90.39.04.00.00	1533	-	18.950.000,00
1781	18.001.26.122.0014.1.019	3.3.90.39.10.00.00	1533	-	315.600,00
1858	20.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.39.99.00.00	1533	-	11.000,00
1871	20.001.04.128.0010.2.042	3.3.90.39.97.00.00	1002	-	3.000,00
1878	21.001.15.122.0010.2.163	3.3.90.14.05.00.00	1501	-	5.000,00
2084	23.001.13.122.0007.2.169	3.3.90.30.99.00.00	1533	-	90.000,00
			TOTAL:	41.855.873,58	41.855.873,58

Saquarema, 01 de fevereiro de 2022.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita